



CNPJ 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 04 Lotes 3/4 - Brasília-DF



(p.5) Realocação

A realocação ocorre quando fica evidenciado que a qualidade de crédito de um instrumento financeiro foi alterada significativamente desde o reconhecimento inicial, o que resulta na mudança do estágio daquele em que o instrumento estava classificado anteriormente. A avaliação da realocação visa refletir com precisão a deterioração ou a melhora na qualidade do crédito ao longo do tempo.

(p.6) Aspectos relevantes da classificação em estágios:

Realocação do 3º para o 1º estágio – quando um ativo financeiro deixa de ser qualificado como um ativo com problema de recuperação de crédito (ativo problemático).

Realocação do 2º para o 1º estágio – quando há uma redução significativa do risco de crédito.

Alocação no 3º estágio - Quando um instrumento financeiro for alocado no terceiro estágio, todos os instrumentos financeiros da mesma contraparte devem ser alocados no terceiro estágio, exceto se o instrumento financeiro tiver risco comprovadamente inferior (efeito de arrasto - *drag*).

(q) Risco de crédito

Pode haver aumento significativo no risco de crédito quando:

- Ocorrem mudanças em indicadores externos ou internos;
- Ocorrem alterações adversas nas condições de negócio;
- Há a reestruturação de outras obrigações da contraparte; e
- Atraso no pagamento de principal ou de encargos.

O risco de crédito também inclui:

- Risco de crédito de contraparte, que é a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos; e
- Risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas: a uma mesma contraparte; a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento; a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria ou atividade; e instrumentos financeiros cujos fatores de risco são relacionados significativamente; associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiros; e cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

(q.1) Critérios utilizados para descaracterização do instrumento como ativo financeiro problemático

A descaracterização (Cura) de ativos financeiros problemáticos ocorre a partir da constatação de que um ativo demonstra indicativos de superação da deterioração da qualidade creditícia, observando a aplicação dos critérios estabelecidos por período mínimo específico após sua marcação e desde que inexistam parcelas vencidas, inclusive encargos.

(r) Operações reestruturadas

As operações são classificadas como reestruturadas quando envolver a renegociação que implica em concessões significativas à contraparte, decorrente da deterioração relevante de sua qualidade creditícia, as quais não seriam concedidas caso não ocorresse tal deterioração, dentre outros casos que indiquem renegociações com risco agravado. Excetua-se à marcação de reestruturação as renegociações que, mesmo apresentando deterioração de sua qualidade creditícia, sejam decorrentes de decisões do Conselho Monetário Nacional, órgão regulador ou por força de outras medidas legais que expressamente viabilizam tal exceção.

(s) Tratamento dos instrumentos financeiros por carteiras

A CAIXA pode realizar a apuração do risco de crédito de forma coletiva, podendo agrupar os instrumentos financeiros conforme segue:

- Mesmo grupo homogêneo de risco;
- Operações de varejo; e
- Os quais o gerenciamento seja realizado de forma massificada.

(s.1) Grupo homogêneo de risco

Se refere ao conjunto de instrumentos financeiros que possuem características semelhantes que permitem a avaliação e a quantificação do risco de crédito de forma coletiva, considerando as características de risco de crédito da contraparte, a modalidade do instrumento financeiro, tipo de garantias ou colaterais, o estágio em que está alocado, o atraso no pagamento de principal ou encargos, bem como o segmento econômico, localização geográfica, origem e prazo.

(t) Metodologia de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A CAIXA efetua a constituição da provisão em montante correspondente às perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos instrumentos financeiros. A provisão deve ser constituída no reconhecimento inicial do instrumento financeiro, como despesa do período, em contrapartida à adequada conta:

- 1) ativo, no caso de perdas relativas a ativos financeiros; e
- 2) passivo, no caso de perdas referentes a:

- garantias financeiras prestadas;
- compromissos de créditos a liberar; e
- contraprestações vincendas de arrendamento operacional.

(u) Tributos

Os tributos aplicáveis à CAIXA e suas subsidiárias são apurados com base nas alíquotas apresentadas no quadro abaixo:

Tributos	Alíquota
Imposto de renda (15,00% + adicional de 10,00%)	25%
Contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL (1)	20%
PIS/Pasep (2)	0,65%
Contribuição para o financiamento da segurança social – COFINS (2)	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5%

(1) A alíquota de 20% é aplicável à CAIXA, 15% para a CAIXA Asset e 9% para as demais empresas do conglomerado.

(2) Para as empresas não financeiras optantes do regime de apuração não cumulativo, a alíquota do PIS/Pasep é de 1,65% e da COFINS é de 7,6%.

A constituição do Ativo Fiscal Diferido (AFD) é baseada em estudos técnicos e análises da Administração, considerando as alíquotas tributárias vigentes. Desde 1º de janeiro de 2021, os critérios para mensuração e reconhecimento de ativos e passivos fiscais foram consolidados pela Resolução CMN nº 4.842/2020.

A partir de janeiro de 2025, as estimativas de realização do AFD incluem valores sobre perdas esperadas e incorridas, conforme a Resolução CMN nº 4.966/2021 e a Lei nº 14.467/2022, para operações inadimplidas até 31/12/2024. As perdas de operações inadimplidas e com empresas em falência ou recuperação judicial poderão ser deduzidas na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

A Lei nº 14.467/2022, alterada pela Lei nº 15.078/2024, permite que créditos que se encontravam inadimplidos em 31/12/2024 sejam aproveitados à proporção de 1/84 ou 1/120 avos por período de apuração a partir de janeiro de 2026.

O novo arcabouço normativo foi considerado pelo estudo que originou a Política Tributária da CAIXA, publicada em 2024, estabelecendo as diretrizes para governança e gestão do cumprimento das regras tributárias, mediante acompanhamento legislativo, controle da aplicação da legislação correspondente e da situação de regularidade fiscal do banco.

A composição dos valores de IRPJ e CSLL, cálculos, origem e previsão de realização dos créditos tributários foram respaldados na Nota Explicativa 10.

(v) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas, controladas em conjunto ou empresas sobre as quais a CAIXA detenha influência significativa estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial (MEP). Para o cálculo da equivalência patrimonial dos investimentos permanentes em empresas não financeiras, os valores são ajustados para convergência com as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen). Os demais investimentos permanentes são avaliados pelo custo de aquisição.

A composição dos valores em investimentos, assim como do resultado da equivalência patrimonial é apresentada na Nota Explicativa 11.

(w) Imobilizado de uso

O imobilizado de uso da CAIXA inclui bens corpóreos destinados à manutenção das atividades operacionais, registrados ao custo de aquisição e depreciados pelo método linear, conforme a Resolução CMN nº 4.535/2016.

A CAIXA passou a aplicar a Resolução CMN nº 4.975/2021 e CPC's relacionados, conforme abordagem prospectiva, sendo que os contratos firmados ou renovados a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reconhecidos de acordo com a nova regulamentação.

A CAIXA, enquanto arrendatária, possui arrendamentos operacionais que se referem essencialmente a contratos de aluguel e cessões onerosas para instalação de unidades administrativas e agências; sem contratos de subarrendamento.

São considerados, além dos prazos contratuais, a possibilidade de renovação dos contratos, pelos prazos legais permitidos, com início a partir da data da assinatura do contrato. Para contratos de locação de baixo valor, como aparelhos de telefonia móvel e impressoras, aplica-se isenção de arrendamento.

As vidas úteis dos bens do imobilizado de uso próprio são revisadas, no mínimo, ao final do exercício apresentado e ajustadas conforme necessário. Os ativos de direito de uso são depreciados durante o prazo de locação e reavaliados anualmente ou quando há indicativo de deterioração.

A CAIXA não possui ativos imobilizados mantidos como propriedades para investimento ou arrendados sob a condição de arrendamentos operacionais, nem contrato de arrendamento financeiro como arrendadora.

A composição dos valores registrados em imobilizado de uso está na Nota Explicativa 12.

(x) Intangível

Os ativos intangíveis da CAIXA estão constituídos, em sua maior parte, por aquisição de folhas de pagamento e por *softwares*.

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição ou produção e, subsequentemente, deduzida a amortização acumulada, calculada pelo método linear, observados os prazos contratuais (Resolução CMN nº 4.534/2016).

As aquisições de folhas de pagamento referem-se a valores pagos de contratos de parceria comercial com setores públicos e privados para assegurar serviços bancários de processamento de crédito de folha de pagamento e crédito consignado, manutenção de carteira de cobrança, serviços de pagamento a fornecedores e outros serviços bancários. Seu prazo de vida útil é de 5 anos e sua amortização mensal é calculada pelo resultado da divisão do valor do ativo pelo prazo de vida útil excludo o prazo de carência.

Os *softwares* compreendem tanto os adquiridos quanto os desenvolvidos internamente, sendo que os desenvolvidos internamente são reconhecidos como um ativo intangível somente se a CAIXA puder identificar a capacidade de usá-los ou vendê-los, e se a geração de benefícios econômicos futuros puder ser demonstrada com confiança. Seu prazo de vida útil é de 5 anos e sua amortização é calculada mensalmente com base em 1/60 (um sessenta avos) do valor de custo do ativo. A composição dos valores registrados no ativo intangível é apresentada na Nota Explicativa 13.

(y) Perdas por redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)

A CAIXA promove a avaliação dos ativos não financeiros no mínimo anualmente ou a qualquer tempo quando forem conhecidos fatos que interfiram em seu valor, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, é estimada perda por redução ao valor recuperável do ativo e, caso se confirme, tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado.

O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo, líquido de despesa de venda e o seu valor em uso (Resolução CMN nº 4.924/2021).

(z) Reconhecimento de receita e despesa

A CAIXA elabora suas demonstrações contábeis consolidadas segundo o regime de competência.

Os critérios de reconhecimento específicos, a seguir, devem ser cumpridos antes que a receita ou a despesa sejam reconhecidas.

(z.1) Receita e despesa de juros

As receitas de juros e de tarifas e comissões são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável, que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

As receitas ou despesas de juros são registradas pelo uso da TJEO (Taxa de Juros Efetiva da Operação) para todos os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos financeiros que arrecadam juros classificados como valor justo por meio de outros resultados abrangentes e instrumentos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado.

A TJEO é a taxa que desconta exatamente os recebimentos ou pagamentos futuros estimados, pela vida considerada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, em um período mais curto, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. O cálculo da TJEO considera todos os termos contratuais do instrumento financeiro e inclui quaisquer taxas ou custos incrementais diretamente atribuíveis ao instrumento e que integram a taxa efetiva, exceto as perdas esperadas de crédito.

O valor contábil dos ativos ou passivos financeiros é ajustado sempre que a CAIXA revise suas estimativas de pagamento e recebimento e é calculado com base na taxa de juros original do contrato e o respectivo ajuste é registrado como "receitas com juros e similares". No entanto, para um ativo financeiro reclassificado para o qual a CAIXA, subsequentemente, aumenta a sua estimativa de recebimento de caixa futuro, como resultado do aumento da probabilidade de recuperação do crédito, o efeito deste aumento é reconhecido como um ajuste na taxa efetiva desde a data da alteração da estimativa.

(z.2) Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias

As receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias são reconhecidas pela CAIXA quando ela fornece ou disponibiliza os serviços aos clientes pelo montante que reflete a contraprestação esperada em troca dos serviços. Os custos incrementais, quando materiais, são reconhecidos no ativo, impactando a Taxa de Juros Efetiva da Operação, sendo apropriados no resultado somente na evolução dos contratos.

Visando determinar o reconhecimento das receitas, há julgamento da CAIXA para identificar se a obrigação de desempenho é satisfeita quando o serviço é prestado ou ao longo da vida dos contratos.

(z.3) Receita de dividendos

Os recebimentos de dividendos relativos a participações em empresas coligadas e em empreendimentos com controle compartilhado são reconhecidos como receita quando aprovados nas respectivas assembleias de acionistas.

(aa) Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2/2020 determinou a divulgação em notas explicativas, do resultado recorrente e não recorrentes de forma segregada. Para fins do disposto na Resolução, considera-se resultado não recorrente o resultado que: I - não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e II - não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O detalhamento do resultado recorrente e não recorrente é apresentado na Nota Explicativa 36.

(ab) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- **Eventos que originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- **Eventos que não originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Os eventos subsequentes, quando existirem, serão descritos e divulgados na Nota Explicativa 38 de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 24 – Eventos Subsequentes, aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020.

(ac) Alteração de política contábil referente à atualização monetária dos Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCD)

A CAIXA promoveu alteração na política contábil aplicada exclusivamente às Demonstrações Contábeis Consolidadas, no que se refere a forma de apresentação da atualização monetária dos Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCD) elegíveis ao capital principal.

Considerando que tais instrumentos atendem aos critérios de classificação como instrumentos patrimoniais, e que os juros remuneratórios já são tratados como distribuição de resultado, concluiu-se que a atualização monetária deve receber o mesmo tratamento, sendo reconhecida como variação no patrimônio líquido.

A reclassificação decorre de revisão voluntária da política contábil, alinhada às melhores práticas internacionais e ao objetivo de fornecer informações mais úteis e relevantes aos usuários das demonstrações contábeis consolidadas, conforme previsto no item 14 do CPC 23.

A nova política contábil passou a ser adotada a partir do exercício de 2025, com os ajustes necessários nos saldos de abertura dos componentes do patrimônio líquido afetados, conforme demonstrado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Em razão da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.966/2021, que em seu artigo 79 dispensa a apresentação de saldos comparativos para o exercício de 2025, não foi realizada reapresentação retrospectiva dos períodos anteriores.

Nota 4 - Julgamentos e estimativas relevantes

A CAIXA apresenta estimativas e julgamentos em conformidade com as políticas contábeis adotadas, os quais refletem a complexidade e a subjetividade envolvidas na elaboração de seus demonstrativos e notas explicativas, sendo que as premissas são determinadas conforme o padrão contábil aplicável.

(a) Perda de crédito esperada

A CAIXA constitui provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito com base em critérios prudenciais e consistentes, levando em consideração a probabilidade de inadimplência e os riscos inerentes a cada operação. Sendo que as provisões não são um fato estático, podendo sofrer ajustes sempre que houver mudanças significativas nos fatores de risco.

O processo de determinação do nível de provisão exige estimativas e julgamentos contínuos. Dessa forma, é possível que as perdas reais, quando se manifestam em períodos subsequentes, possam divergir das estimativas realizadas com base nas suposições e premissas vigentes no momento da avaliação.

A avaliação da provisão para perdas esperadas com operações de crédito e outros créditos com características de concessão é uma estimativa ponderada por probabilidade de perdas de crédito e, para alcançar esse resultado, é utilizada uma combinação de três parâmetros: (i) probabilidade de descumprimento (*Probability of Default – PD*); (ii) perda dado o descumprimento (*Loss Given Default - LGD*); e (iii) exposição no momento de descumprimento (*Exposure at Default - EAD*).

Para avaliar o risco de crédito em operações do atacado, a CAIXA realiza análises individualizadas com premissas que envolvem indicadores financeiros e aspectos qualitativos das empresas, do ambiente de negócios e dos instrumentos financeiros.

Na CAIXA o processo de revisão da perda é mensal para o varejo e no atacado há segmentos com revisão semestral ou anual.

A CAIXA estabelece conceitos e critérios contábeis para a constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos seguintes instrumentos financeiros:

- ativos financeiros;
- garantias financeiras prestadas; e
- compromissos de crédito e créditos a liberar.

A CAIXA avalia a perda esperada associada ao risco de crédito considerando a probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo financeiro problemático e a expectativa de recuperação do instrumento financeiro.

A CAIXA utiliza a metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a qual refere-se a uma abordagem abrangente em termos de análise e gestão de riscos e reconhece as perdas esperadas em diferentes estágios do ciclo de crédito, com base na evolução da qualidade deste.

(b) Ativos e passivos fiscais

A CAIXA contabiliza ativos fiscais diferidos quando há diferenças temporárias dedutíveis que resultarão em reduções futuras nos tributos sobre o lucro. Já a contabilização de passivos fiscais diferidos surge quando há diferenças temporárias tributáveis que implicarão em maiores tributos a pagar no futuro.

Essas diferenças ocorrem quando a base fiscal de um ativo ou passivo é inferior ao seu valor contábil e se espera que tais diferenças revertam, aumentando a base tributável da empresa nos exercícios futuros.

(c) Amortização e depreciação

Amortização e depreciação são conceitos que envolvem a análise da alocação do valor depreciável de um ativo tangível ou intangível, ao longo de sua vida útil.

A amortização refere-se ao processo de alocação gradual do custo de um ativo intangível ao longo do tempo. Isso significa que, ao longo da vida útil do ativo, a CAIXA reconhece uma despesa correspondente ao consumo desse ativo, reduzindo seu valor contábil.

A depreciação analisa a perda de valor dos bens materiais tangíveis do Banco, de acordo com o tempo de uso deles. Conforme os ativos físicos são usados, eles perdem valor devido ao desgaste, obsolescência ou deterioração. A depreciação, então, permite que a CAIXA reconheça essa perda de valor de maneira sistemática, garantindo que o valor residual dos ativos seja fielmente representado nos registros contábeis.

(d) Provisões

A CAIXA constitui provisões passivas levando em consideração a opinião da Diretoria Jurídica e da Administração, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais. O valor reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

É constituída também provisão para cobertura das perdas associadas às garantias financeiras prestadas sob qualquer forma, na adequada conta do passivo, tendo como contrapartida o resultado do período.

Passivos contingentes cuja avaliação da probabilidade de perda é remota não requerem provisão e tampouco divulgação. A análise e avaliação das perdas é realizada com base na opinião da Diretoria Jurídica e da Administração.

São reconhecidas provisões quando:

- A CAIXA tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado;
- Seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e
- Possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

(e) Valor justo e hierarquia de valor justo

Considerando o conceito de valor justo, quando não houver preço cotado em mercado ativo disponível para um instrumento financeiro, a CAIXA define o valor justo de instrumentos financeiros com base em metodologias de apreçamento praticada pelo mercado, como o método do valor presente obtido pelo fluxo de caixa descontado, e assumindo pressupostos como a adoção de um *spread* de crédito a partir do *rating* de crédito do emissor, a inclusão de um modelo de resgate antecipado por taxa de desconto definida na construção de árvore binomial de probabilidade (para instrumentos com possibilidade de resgate antecipado) ou de outras técnicas de avaliação.

Pelo método do valor presente de avaliação de instrumentos financeiros, os fluxos de caixa futuros projetados com base nos índices de rentabilidade dos instrumentos são descontados a valor presente considerando-se os fluxos de juros, pagamento de principal e curvas de desconto.

O *spread* de crédito visa ajustar o preço com base na percepção de mercado ou interna sobre a situação do emissor de um determinado instrumento na data do balanço.

O modelo de construção de árvore binomial de probabilidade de *Hull* é utilizado para avaliar instrumentos privados com cláusula de resgate antecipado.

O CPC 46 (IFRS 7) especifica uma hierarquia de técnicas de avaliação com base no critério de utilização de dados observáveis ou não observáveis.

Dados observáveis refletem informações obtidas no mercado via fontes independentes e os dados não observáveis refletem as premissas de mercado utilizadas pela Instituição.

Estes dois tipos de dados criaram a seguinte hierarquia de valor justo:

- **Nível 1** – preços cotados (não ajustados) nos mercados de ativos para ativos e passivos idênticos. Este nível inclui títulos listados e instrumentos de dívida em negociação na bolsa de valores, mercadorias e futuros, por exemplo;
- **Nível 2** – outros dados observáveis para ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivada de preços), exceto do nível 1, incluindo a maioria dos contratos de balcão de derivativos, empréstimos negociados e emissão de dívida estruturada; e
- **Nível 3** – dados para mensurar o ativo ou passivo que não se baseiam em informações de mercado observáveis (dados não observáveis). Este nível inclui instrumentos de patrimônio e dívida composto significativamente por dados não observáveis.

Os métodos e pressupostos descritos acima podem resultar em um valor justo que não indique o valor realizável líquido de um instrumento em uma operação específica, dadas as condições de mercado. No entanto, a CAIXA acredita que os métodos e pressupostos adotados são apropriados às características contratuais de cada instrumento e consistentes com as melhores práticas de mercado. Além disso, a aplicação de métodos ou o uso de pressupostos diferentes na apuração do valor justo pode gerar outros resultados de valor justo na data do balanço, dado que esses instrumentos são naturalmente sensíveis aos métodos e pressupostos assumidos dadas as suas características contratuais.

Os insumos para coleta de dados, que compõem o processo de formação de preço dos instrumentos, como fonte primária, são obtidos das seguintes fontes:

Mercados secundários de títulos públicos federais: ANBIMA; e

Cotações de ações, preços e ajustes de contratos futuros, taxas de mercado para *swap*, taxa DI: B3 S.A., I – Brasil, Bolsa, Balcão.

A CAIXA baseia suas decisões de julgamento no seu conhecimento e nas observações do comportamento dos mercados relevantes para os ativos e passivos individuais, e os julgamentos feitos podem variar com base nas condições de mercado.

Itens observados pela CAIXA na mensuração do valor justo:

- Definição clara do valor justo como preço de mercado em transação entre partes conhecedoras e dispostas;
- Utilização da hierarquia de três níveis para mensuração, com base em dados observáveis e não observáveis;
- Importância de documentação e justificativas robustas para métodos utilizados, especialmente em mensurações de Nível 3;
- Necessidade de divulgação adequada dos critérios de mensuração e níveis hierárquicos nas demonstrações contábeis; e
- Rigoroso processo de governança dos processos de mensuração, com ênfase em transparência e confiabilidade das informações reportadas.

(f) Passivos atuariais

A avaliação atuarial contempla os cálculos e estimativas, bem como o fornecimento de informações, relatórios, demonstrativos, projeções e outros subsídios que se mostrem necessários para o registro contábil e ajustes tributários de todos os benefícios pós-emprego de responsabilidade da CAIXA.

A CAIXA realiza a avaliação atuarial semestralmente, em junho e dezembro de cada exercício.

Nota 5 – Caixa e equivalente de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações interfinanceiras de liquidez adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudança no valor.

Individual		
Descrição		31/12/2025
Total de disponibilidades (caixa)		10.057.712
Disponibilidade em moeda nacional		9.769.208
Disponibilidade em moeda estrangeira		288.504
Aplicações interfinanceiras de liquidez		140.138.719
Depósitos voluntários – Banco Central (Nota 8.1)		5.749.999
Total		155.946.430

Consolidado		
Descrição		31/12/2025
Total de disponibilidades (caixa)		10.070.353
Disponibilidade em moeda nacional		9.781.849
Disponibilidade em moeda estrangeira		288.504
Aplicações interfinanceiras de liquidez		140.138.719
Depósitos voluntários – Banco Central (Nota 8.1)		5.749.999
Total		155.959.071

Nota 6 – Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Nota 6.1 – Títulos e valores mobiliários ao valor justo por meio do resultado

(a) Composição da carteira por prazo de vencimento

Descrição	Individual				
	Sem vencimento	Acima de 360 dias	Valor justo	Valor contábil bruto	Perdas esperadas
Títulos públicos federais brasileiros	-	152.466.860	152.466.860	152.198.245	-
Títulos privados de instituições financeiras	-	163.855	163.855	162.163	(811)
Títulos privados de entidades não financeiras	-	3.300.077	3.300.077	3.345.020	(75.019)
Cotas de fundo de investimento	131.002	-	131.002	130.000	-
Ações	876.988	-	876.988	917.736	-
Total	1.007.990	155.930.792	156.938.782	156.753.164	(75.830)

Descrição	Consolidado						
	Sem vencimento	01 a 90 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor justo	Valor contábil bruto	Perdas esperadas
Títulos públicos federais brasileiros	-	814	136.972	156.477.243	156.615.029	156.081.920	-
Títulos privados de instituições financeiras	-	-	-	163.855	163.855	162.163	(811)
Títulos privados de entidades não financeiras	-	-	-	3.300.077	3.300.077	3.345.020	(75.019)
Cotas de fundo de investimento	147.620	-	-	-	147.620	27.147	-